



DECRETO

Nº 5.242/2020.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.242/2020.

**“ESTABELECE A COMPOSIÇÃO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, DOS COMITÊS DE
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE
PREVENÇÃO E DE CONTROLE DO NOVO
CORONAVÍRUS- COVID-19E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 – que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

Considerando, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando, o Decreto Municipal nº 5.241/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do covid-19 no âmbito do município de Alagoinhas-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a composição do COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS/ COVID-19, com a seguinte composição:

- Claudine Sampaio Ramos Baqueiro- Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
- Jaqueline Barbosa de Freitas Santana- Coordenadora de Vigilância Sanitária;
- Monica Santos Moraes- Enfermeira da Atenção Básica à Saúde;
- Sílvia Maria da Silva Telles- Coordenadora do SAMU Regional;
- Gilsiane Melo de Faro Teles- Coordenadora de enfermagem do Hospital Maternidade de Alagoinhas;
- Cacilda Cruz Fernandes dos Santos- Hospital Regional Dantas Bião;
- Dalmácia Silva Batista- Diretora de Regulação em Saúde;
- Andrea Borges Miranda Amaral- Promotora de Justiça;
- Ana Lopes da Silva- Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Danilo Jefoni Cardoso- Conselheiro Municipal de Saúde
- Jandira Silva de Souza- Núcleo Regional de Saúde;
- Ludmila FonsecaFiscina- Secretária de Assistência Social;
- Jean Cleverson Simões M. Afonso Rêgo- Secretário de Educação;
- Keite Maria Santos do Nascimento Lima- Subsecretária de Educação;
- Gustavo Augusto de Souza Carmo- Secretário de Governo/ Comunicação;
- Iraci Gama Santa Luzia- Secretária de Cultura, esporte e turismo;
- Sandra Margarete Cardoso- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Alagoinhas- SINPA;
- Joseane Maria Barreto de Oliveira- Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as endemias de Alagoinhas- SINDACS;
- José Linaldo dos Santos- Presidente da União das Associações Comunitárias Rurais de Alagoinhas- UARA;
- Hyltom Batista dos Santos- Presidente da União das Associações de Moradores de Alagoinhas- UAMA;
- Walter Medeiros Neto- Procuradoria Jurídica;
- Fabrizio Costa de Araujo- Procuradoria Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Definir a composição do **COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O CHAMADO DA POPULAÇÃO REFERENTE AO NOVO CORONAVÍRUS/ COVID-19**, integrado por servidores municipais de Alagoinhas, da área de Saúde, com restrições para participar das ações diretas de assistência à Saúde da população, que serão nomeados mediante ato expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Estabelecer as atividades a serem realizadas pelos Comitês:

§1º O Comitê Interinstitucional de acompanhamento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus/Covid-19, deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I- Acompanhar a realização das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus/Covid-19, instituídas no Decreto municipal nº 5.241/2020;
- II- Emitir os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária a Saúde, SAMU e à Rede Hospitalar e aos gestores municipais, sobre a mudança de cenário local, com base nas informações geradas e disponibilizadas pelo comitê operacional;
- III- Propor ações estratégicas que venham a minimizar a propagação do vírus e deliberar junto aos gestores locais, alterações nos processos de trabalho, fluxos e prazos instituídos no Decreto, com base na avaliação do cenário atual, quando necessário;
- IV- Realizar ações interinstitucionais que visem à prevenção e controle do CORONAVÍRUS;
- V- Atuar em conjunto com Ministério Público, autoridades policiais e demais entidades de controle e segurança pública, sinalizando quando identificado pelo comitê operacional situações de não cumprimento das medidas estabelecidas no Decreto 5.241/2020, para que sejam aplicadas penalidades e sanções aos infratores;
- VI- Avaliar juntamente com representantes de sindicatos, os casos de servidores públicos que atuem em serviços suspensos e/ou que estejam nos critérios do art. 16 do decreto nº 5.241/2020, para redirecioná-los aos serviços reorganizados para atender as demandas do CORONAVÍRUS;

§ 2º O Comitê operacional de emergência para acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo coronavírus/covid-19, será subdividido em duas linhas de atuação:

1ª Linha de atuação- Call center para atender o chamado da população referente ao novo coronavírus/covid-19, que irá realizar as seguintes atividades:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

- I- Atender a população e servidores, através de ligações telefônicas, a fim de:
 - Esclarecer dúvidas acerca do CORONAVÍRUS;
 - Orientar medidas de prevenção e controle;
- II- Identificar os casos suspeitos referenciá-los para as unidades de referência e/ou isolamento domiciliar;
- III- Agendar horários para os pacientes que foram identificados, como casos suspeitos, nas Unidades do município de referência;
- IV- Informar todos os atendimentos ao grupo operacional de planejamento, avaliação e controle.

2ª Linha de atuação- Grupo operacional de planejamento, avaliação e controle do novo coronavírus/covid-19, que irá realizar as seguintes atividades:

- I- Acompanhar a realização das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus/Covid-19, instituídas no Decreto municipal nº 5.241/2020;
- II- Monitorar, prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- III- Atualizar e emitir os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária a Saúde, SAMU e à Rede Hospitalar e aos gestores municipais, sobre a mudança de cenário local;
- IV- Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação;
- V- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- VI- Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS/ SESAB;
- VII- Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e nos setores públicos;
- VIII- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde, prestar esclarecimentos quando necessário e disponibilizar as informações reais da situação local;
- IX- Orientar e monitorar as ações do Comitê Institucional;
- X- Propor ações estratégicas que venham a minimizar a propagação do vírus e deliberar junto aos gestores locais, alterações nos processos de trabalho, fluxos e prazos instituídos no Decreto, com base na avaliação do cenário atual, quando necessário;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

- XI- Planejar ações que se fizerem necessários, conforme forem surgindo às demandas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, 19 de março de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal